

DECRETO Nº 153/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, casa residencial e a posse sobre o imóvel que especifica destinado à abertura da nova rua Marlene Souza dos Santos no Bairro Vicente Temponi”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro confere o Art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, Arts. 15, inciso XI, 61, inciso VIII, 6º, IX, “a”, 78, VI, 81, I, “e”, da Lei Orgânica do Município, Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de nova área de terras para fins de abertura de uma nova Rua denominada de Marlene Souza dos Santos, no Bairro Vicente Temponi, sendo a área em questão, após análises administrativas e financeiras, a que melhor que atende o interesse público tendo em vista sua localização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, casa residencial e a posse sobre s área de terras, localizada na Zona Urbana do município de Cumaru do Norte-PA, cujas medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, são as seguintes: 600,00 metros quadrados, cujo perímetro é de 110 metros, localizada no município de Cumaru do Norte-PA, área a ser destacada das matrículas nº 6.456, de posse de Hilda Klein, maior, capaz, brasileira, Solteira, RG nº 4251065 PC/PA e CPF nº 819.474.102-53, cujas medidas e confrontações seguem no Memorial Descritivo.

Objetivo: Desapropriação

Imóvel: Lote 01 **Matrícula:** 6.456

Área: 600,00 m²

Perímetro: 110,00 m

Edificação: Casa 01

Área: 63,00 m²

Perímetro: 32,00 m

Proprietário / Possuidor / Detentor: HILDA KLEIN

CPF: 819.474.102-53

Endereço: Rua Marlene Souza dos Santos

Bairro: Setor Vicente Temponi

Município/UF: Cumaru Do Norte-P

O Lote de terreno sob nº 01, **ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO**, do Loteamento denominado **“LOTEAMENTO VICENTE TEMPONI”** localizado no município de CUMARU DO NORTE - PA, comarca de Redenção - PA, na quadra formada pelas, **RUA MARLENE SOUZA DOS SANTOS, QUADRA 03 e QUADRA 05.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Para quem da **QUADRA 05** olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **P1** na coordenada (EX: **526.156,1682** NY: **9.135.161,9863**), no azimute de **63°39'44"** com uma distância de **40,00 m** de frente até o vértice **P2** de coordenada (EX: **526.192,0160** NY: **9.135.179,7327**), confrontando com **QUADRA 05**, daí deflete à direita no azimute de **153°39'44"** com uma distância de **15,00 m** do lado esquerdo até o vértice **P3** de coordenada (EX: **526.198,6709** NY: **9.135.166,2898**), confrontando com **RUA MARLENE SOUZA DOS SANTOS**, daí deflete à direita no azimute de **243°39'44"** com uma distância de **40,00 m** ao fundo até o vértice **P4** de coordenada (EX: **526.162,8231** NY: **9.135.148,5434**), confrontando com **QUADRA 03**, daí deflete à direita no azimute de **333°39'44"** com uma distância de **15,00 m** do lado direito até o vértice **P1** de coordenada (EX: **526.156,1682** NY: **9.135.161,9863**), confrontando com **RUA MARLENE SOUZA DOS SANTOS**.

Descrição da área e configuração geométrica do lote

Esta poligonal de formato regular, contém o perímetro de 110,00 m, totalizando uma área de 600,00 m², com área construída de 63,000 m² e perímetro construído de 32,00 m.

Art. 2º. A posse sobre a área do imóvel acima descrita será destinada a execução das obras necessárias de abertura de uma nova Rua denominada de Marlene Souza dos Santos, no Bairro Vicente Temponi, no município de Cumaru do Norte-PA.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em ação judicial a ser proposta, ficando autorizada a Procuradoria do Município invocá-la, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Para fins de verificação do quantum indenizatório, em face da presente desapropriação, a comissão já constituída procederá a avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.


Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal